

## GUARDA CIVIL REALIZA MUDANÇAS NO TRÂNSITO PARA O RÉVEILLON

Por conta das festas do Réveillon em Saquarema, nos bairros do Centro, Vilatur, Sampaio Corrêa e Jaconé, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Guarda Civil Municipal, definiu algumas mudanças no tráfego de veículos para garantir mais segurança aos pedestres e demais usuários das vias, além de oferecer maior fluidez ao trânsito no município.

Em todos os locais de shows, as alterações irão acontecer a partir das 18 horas, nos dias 30/12 e 31/12.

Importante frisar que a Guarda Civil avaliará a quantidade de pessoas e veículos circulando em direção aos locais de shows para manter a integridade física e a maior mobilidade dos transeuntes. Caso seja necessário, algumas ruas poderão ser fechadas antes do horário previsto pela corporação.

Confira, abaixo, os desvios e novos trajetos para as festas de Réveillon no município de Saquarema.

**Saquarema:** A partir das 18 horas dos dias 30/12 e 31/12, a Guarda Civil fará a interdição da Avenida Ministro Salgado Filho, que terá desviado o trânsito para a Rua Oito de Maio. A Rua Doutor Luiz Januário terá desvio parcial da altura do Supermer-



Agentes da Guarda Civil Municipal atuam nos desvios de trânsito da cidade

cado Batista até proximidades da Praça do Artesanato.

**Jaconé:** A partir das 18h dos dias 30 e 31, a mudança ocorrerá na altura da Rua 96, próximo ao calçadão.

**Vilatur:** A partir das 18h dos dias 30 e 31 as interdições serão no trecho da Avenida Beira Mar, próximas ao Posto de Saúde do bairro, para a montagem do palco de shows do balneário.

**Sampaio Corrêa:** Nos dias 30 e 31, a partir das 18h, a interdição será feita na Rua Vinte e Oito de Setembro, na altura do campo de grama sintética. Já a Rua José Mendes de Souza terá o trânsito desviado na altura da Rua Horácio Fonseca.



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves**

### VICE PREFEITO

**Rômulo Carvalho de Almeida**

### Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

### Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

### Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

### Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

### Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

### Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

### Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

### Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

### Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

### Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

### Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

### Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

### Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

### Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

### Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

### Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Antonio Peres Alves

### Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

### Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

### Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

### Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

### Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paula Lemos Azem

### Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde

## Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

### Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

### Para mais informações acesse:

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)

[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

### Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,  
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

## SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	09
Câmara Municipal de Saquarema.....	09

**NOVO TELEFONE SECRETARIA DA MULHER**

Secretaria da Mulher  
(22) 99859-7841

+ Assistência  
+ Acessibilidade

Horário de atendimento:  
segunda a sexta  
09h às 17h

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SAQUAREMA  
PREFEITURA SAQUAREMA

## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 2.342

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Fica instituída, a Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento de crianças e adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

§ 1º A Semana Municipal de Incentivo Adoção e Acolhimento deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção e Acolhimento tem por objetivo:  
I - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

II - promover eventos que levem à reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e seminários.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo a Adoção e Acolhimento, poderá contar com várias ações educativas, e promoções que estimulem a adoção e acolhimento de crianças e adolescentes, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei, em parceria com Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, entidades da Sociedade Civil e demais órgãos competentes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 196/2022.

Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.

### LEI Nº 2.343

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Ileostomia, Urostomia, Gastrostomia, Traqueostomia, ou utilizem Bolsa de Colostomia, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamentos quimioterápico, radioterápico, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia direto a atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas a condições de deficiência e mobilidade reduzida, devido a condições e as consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver realizando um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu art. 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 199/2022.

Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.

### LEI Nº 2.344

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando, principalmente, a proteção destas contra a violência obstétrica no Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados, nas Unidades de Saúde e nos consultórios médicos, especializados, visando, principalmente, a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica, no Município de Saquarema

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital público ou privado, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir constrangida pelo tratamento recebido;

II - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando como incapaz;

V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não



comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;

VI - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII - submeter a mulher e/ou o bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII - submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre

demanda, salvo se um deles, ou ambos, necessitarem de cuidados especiais;

XX - não informar à mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 02 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia;

XXII - discriminar a mulher por quaisquer motivos: cor/raça, escolha religiosa, escolha sexual, condição social, nível escolar, local de moradia, entre outros.

Art. 4º Para o acesso às informações constantes nesta Lei poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita  
Projeto de Lei nº 203/2022.  
Autoria: Vereadora Elísia Rangel de Freitas.

#### LEI Nº 2.345 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no Calendário Oficial do Município de Saquarema o Novembro Azul, mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao Câncer de Próstata e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Saquarema, novembro

como o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado durante o mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Novembro Azul, mês de reflexão e orientação ao diagnóstico precoce, prevenção e combate ao Câncer, tem por objetivo ampliar o conhecimento da população saquaremense sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do combate à doença.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita  
Projeto de Lei nº 204/2022.  
Autoria: Vereadora Elísia Rangel de Freitas.

#### LEI Nº 2.346 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a realização da Semana dos Direitos Humanos e da Cidadania nas Escolas Municipais de Saquarema, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a Semana dos Direitos Humanos e da Cidadania a ser realizada nas escolas municipais de Saquarema, no mês de outubro, até o dia 24, dia das Nações Unidas, num intervalo a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Educação.

I – A finalidade desse evento é desenvolver atividade no sentido de conscientizar a comunidade escolar sobre a abrangência dos Direitos Humanos.

II – Será incentivada, nesse período, a participação de empresas, da comunidade e da sociedade civil organizada (ONG'S, Associação de Bairros, etc.), para que se estabeleçam parcerias para a promoção do Evento.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas na "Semana dos Direitos Humanos e da Cidadania" englobarão:



- I – palestras educativas;
- II – caminhadas temáticas;
- III – apresentação de grupos de arte;
- IV – exibições de filmes sobre o tema;
- V – distribuição de folhetos informativos;
- VI – outras que estejam relacionadas a realidades específicas de cada localidade.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo poder executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 209/2022.

Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.

### LEI Nº 2.347

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do Município de Saquarema e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - número da carteira de identidade civil;
- IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V - fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e
- VI - assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 3º A CIPFIBRO terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio

de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID, além de demais documentos que poderão ser exigidos pelo competente órgão municipal.

Art.4º A CIPFIBRO terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 214/2022.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.

### LEI Nº 2.348

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto Escola Amiga dos Animais, destinado à rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Saquarema e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do projeto Escola Amiga Dos Animais, no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Saquarema, com objetivo de ampliar a educação voltada para o bem-estar de animais domésticos de pequeno porte, fortalecendo os conceitos da:

- I - adoção consciente;
- II - guarda responsável; e
- III - importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas.

Art. 2º O projeto ora instituído tem como ações:

- I - atividades extraclasse relacionadas com o projeto;
- II - cuidados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo professor ou durante

palestras com profissionais veterinários, representantes de ONGs (Organizações Não Governamentais) e cuidadores de animais domésticos de pequeno porte.

Parágrafo único. A periodicidade das ações e atividades extraclasse realizadas nas escolas da rede municipal poderão ser determinadas pela Secretaria de Educação com apoio da secretaria competente pela vigilância sanitária ou zoonoses.

Art. 3º O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, Clínicas Veterinárias, Universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem as atividades extraclasse relacionadas ao Projeto.

Art. 4º Todas as escolas poderão aderir ao projeto Escola Amiga dos Animais, assim como as escolas das redes estadual e privada.

Art. 5º Para efeitos desta Lei entende-se como animais de pequeno porte os cães e gatos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 215/2022.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.

### LEI Nº 2.349

#### DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o título de utilidade pública ao Projeto Arca Animal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser de Utilidade Pública o Projeto Arca Animal, localizado à Rua Noventa e Cinco, Qd 2241, Lt 05, Jaconé – Saquarema/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.017.247/0001-70, entidade sem fins lucrativos e de caráter essencialmente de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 236/2022.

Autoria: Vereador Wagner Matos de Sousa Silva.

### LEI Nº 2.350 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Campanha Dezembro Caramelo contra o abandono de animais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Saquarema o mês Dezembro Caramelo, dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

Art. 2º A Campanha Dezembro Caramelo possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, praias, bairros e estradas da cidade de Saquarema.

Art. 3º A campanha educativa deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias e grande circulação de pessoas na cidade. Parágrafo Único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II - veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos, informando sobre o abandono de animais e da importância da guarda e tutoria responsável;

III - a difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e da importância da guarda e tutoria responsável;

IV - a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo o município de Saquarema na formulação e execução da campanha educativa;

V - a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a

guarda responsável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 237/2022.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.

## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

**Objeto:** fornecimento de galões de água mineral de 20 (vinte) litros em regime de comodato e garrafas de 500 (quinhentos) ml de água mineral destinados a atender os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme processo administrativo nº 19.087/2022.

**Tipo de licitação:** Pregão Presencial.

**Data da Licitação:** 12/01/2023.

**Horário:** Às 10 horas.

**Obs:** O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

**Local:** Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema.

Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Evanildo Andrade dos Santos.

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

### COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

**Objeto:** contratação de empresa espe-

cializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme processo administrativo nº 19.088/2022.

**Tipo de licitação:** Pregão Presencial.

**Data da Licitação:** 13/01/2023.

**Horário:** Às 10 horas.

**Obs:** O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

**Local:** Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema.

Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Evanildo Andrade dos Santos.

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

**Processo Administrativo nº 16.488/2022**

**Modalidade:** Convite nº 024/2022

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Rio Porto Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 48.144.699/0001-90.

**Objeto:** Aquisição de cosméticos para confecção de kits para pacientes oncológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias corridos.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 169.278,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:**

PT 10.301.0015.1.003;

ND 3.3.90.32.99.00;

Fonte 2621.

**Data da Assinatura:** 19 de dezembro de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 16.488/2022**

**Contrato nº 082/2022.**

**Objeto:** Aquisição de cosméticos para confecção de kits para pacientes oncológicas para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designadas as servidoras Luciani de Souza Veras – matrícula nº 49646-1, exercendo a função de fiscal como titular e Vera Lucia Ferreira da Silva Souza – matrícula nº 219401-2 exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 082/2022 do processo administrativo nº 16.488/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 19 de dezembro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

**Processo Administrativo nº 16.558/2022**  
**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022 – Pregão Presencial RP nº 47/2022 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Guapimirim/RJ.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Casa da Árvore Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 19.739.776/0001-56.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de gramado sintético, tela de proteção e refletores de LED, para serem instalados nas áreas de lazer e recreação das Unidades Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.369.692,58 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.361.0008.2.198;

ND 3.3.90.30.99.00;

Fonte 1573.

PT 12.361.0008.1.005;

ND 4.4.90.52.99.00;

Fonte 1111.

**Data da Assinatura:** 20 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 16.558/2022**  
**Contrato nº 238/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de gramado sintético, tela de proteção e refletores de LED, para serem instalados nas áreas de lazer e recreação das Unidades Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Gil-simar Cristiano dos Reis – matrícula nº 955477, exercendo a função de fiscal como titular e Gabriel Calado Castro – matrícula nº 9502443, exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 238/2022 do processo administrativo nº 16.558/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 20 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 042/2020

**Processo Administrativo nº 13.388/2019**

**Ref.:** Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obra de Construção da Escola Gustavo Campos, no bairro Areal, no Município de Saquarema/RJ.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Olímpica dos Lagos Empreendimentos Comercial EIRELLI - EPP – CNPJ nº 12.291.469/0001-06.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o acréscimo do contrato firmado entre as partes em 21/02/2020.

**Prorrogação:** 240 (duzentos e quarenta) dias.

**Valor do acréscimo:** R\$ 872.286,44 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Valor do contrato após acréscimo:** R\$ 12.816.586,10 (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

**Processo Administrativo nº 23.870/2022**  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 100/2022.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Amaratech Soluções em Informática LTDA - CNPJ nº 47.165.306/0001-61.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia MPLS e link dedicado de internet, com implantação de circuitos de comunicação, instalação incluindo os equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.222.958,28 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil,





novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:**

PT 10.126.0024.2.059;

ND 3.3.90.40.11.00;

Fonte 1635.

**Data da Assinatura:** 29 de dezembro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 23.870/2022**  
**Contrato nº 083/2022.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia MPLS e link dedicado de internet, com implantação de circuitos de comunicação, instalação incluindo os equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Rodrigo Arruda Alves – matrícula nº 930443-2, exercendo a função de fiscal como titular e Emily Flores Pinheiro Menezes – matrícula nº 959533, exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 083/2022 do processo administrativo nº 23.870/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº 252/2022**

**Processo Administrativo nº 23.869/2022**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 100/2022.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Amaratech Soluções em Informática LTDA - CNPJ nº 47.165.306/0001-61.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia MPLS e link dedicado de internet, com implantação de circuitos de comunicação, instalação incluindo os equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema/RJ.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 3.053.620,44 (três milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.361.0024.2.062;

ND 3.3.90.40.11.00;

Fonte 1573.

PT 12.365.0024.2.063;

ND 3.3.90.40.11.00;

Fonte 1573.

PT 12.365.0024.2.064;

ND 3.3.90.40.11.00;

Fonte 1573.

PT 13.126.0024.2.057;

ND 3.3.90.40.11.00;

Fonte 1533.

**Data da Assinatura:** 29 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e tecnologia.

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 23.869/2022**  
**Contrato nº 252/2022.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede privada de dados utilizando tecnologia MPLS e link dedicado de internet, com

implantação de circuitos de comunicação, instalação incluindo os equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, com gestão de serviços de segurança e monitoramento de rede, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Rosana Gildo Vieira – matrícula nº 961558, exercendo a função de fiscal como titular e Flavio Macedo Guimarães – matrícula nº 956662, exercendo a função de fiscal como suplente do contrato nº 252/2022 do processo administrativo nº 23.869/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### LISTAGEM PRELIMINAR IV RELAÇÃO DE APROVADOS PARA O CURSO DE MEDICINA PELO RESULTADO ENEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, instituída pela Portaria nº 1.131, de 02 de dezembro de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, torna pública a relação abaixo do resultado dos aprovados para o curso de graduação em medicina pelo aproveitamento da nota do ENEM no Programa Conexão Universitária, através do Edital n.º 004/2022/SME-CICT, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.241/2021 e Decreto Municipal nº 2.232/2021 e suas alterações:

#### CONEXÃO UNIVERSITÁRIA

#### MEDICINA – APROVADOS PELO RESULTADO DO ENEM

Inscrição	Nome	Curso	Status
2022023461205	Jefferson Teixeira da Costa	Medicina	Aprovado

Saquarema, 27 de dezembro de 2022.  
Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.127/2022

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo, relativas ao exercício de 2021.  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-

PAL DE SAQUAREMA, Estado do rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Saquarema, do exercício de 2021, referente a gestão da Prefeita Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 08 de dezembro de 2022.

Adriana Maria da Conceição Pereira.  
Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com fulcro no art.

149 e seguintes do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** Sessão Extraordinária na qual se dará posse ao novo Presidente da Câmara Municipal de Saquarema e a nova Mesa Diretora – Biênio 2023-2024, que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2023, às 11:00h, no Plenário Carlos Campos da Silveira.

Convoco Vossas Excelências, os Edis desta Casa de Leis a participarem da sobredita Sessão, na data e horário já informados.

Saquarema, 29 de dezembro de 2022.

Adriana Maria da Conceição Pereira.  
Presidente.

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Processo Administrativo nº 1.690/2022.

**Doador:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Donatário:** Secretaria Municipal de Urbanismo.

#### DO OBJETO:

02 Mesas de Escritório: Nº patrimonial 1.719, 835;

02 Cadeiras Diretor: Nº patrimonial 653 e 772;

07 Cadeiras Simples: Nº patrimonial 775, 217,740, 753, 748, 761 e 762.

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Processo Administrativo nº 1.688/2022.

**Doador:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Donatário:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia..

#### DO OBJETO:

08 Mesas de Escritório: Nº patrimonial 717, 715, 1074, 1342, 709, 704, 1339, 1356;

03 Cadeiras Diretor: 781, 850, 1059;

15 Cadeiras Simples: 770, 750, 285, 736, 743, 756, 751, 757, 741, 729, 752, 767, 971, 969, 973

01 Longarina: 1509.

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Processo Administrativo nº 1.694/2022.

**Doador:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Donatário:** Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

#### DO OBJETO:

22 Cadeiras Simples: Nº Patrimonial 766, 1309, 742, 1272, 739, 738, 737, 755, 725, 1351, 977, 744, 735, 724, 909, 758, 768, 769, 760, 749, 734, 729, 727, 218;

03 Cadeiras Diretor: Nº Patrimonial 977, 1351, 1058, 968;

01 Mesa de Escritório: Nº Patrimonial: 992;

02 Longarinas: Nº Patrimonial 1323, 1324

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Processo Administrativo nº 1.689/2022.

**Doador:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Donatário:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

#### DO OBJETO:

02 Cadeiras Diretor: Nº Patrimonial 776, 1064;

02 Mesas de Escritório: Nº Patrimonial 401, 1287.

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Processo Administrativo nº 2.249/2022.

**Doador:** Câmara Municipal de Saquarema.

**Donatário:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### DO OBJETO:

04 Cadeiras Diretor: Nº Patrimonial 1.432, 652,294,981;

01 Mesa de Escritório: Nº Patrimonial 1343;

01 Mesa de Secretária: Nº Patrimonial 836.



# Festival de Verão

Saquarema



*Praça do Coração às 21h*

MELIM

**13**  
Jan. Sex

